REGULAMENTO DA CAMPANHA — GRADUAÇÃO FASUL EDUCACIONAL

1. DA CAMPANHA E DAS CONDIÇÕES

1.1. A Campanha promocional é promovida pela **FASUL EDUCACIONAL** e válida para matrículas nos seguintes cursos de Graduação EAD:

- Administração;
- Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Gestão da Tecnologia da Informação;
- Logística;
- Processos Gerenciais;
- Gestão de Marketing;
- Ciências Contábeis;
- Gestão Comercial;
- Segurança Pública.
- Gestão Pública
- Serviço Social
- Gestão financeira

1.2. Durante a Campanha, o aluno poderá matricular-se em um dos Cursos participantes pelo valor promocional de **R$ 99,00 (Noventa e Nove)** e receber **03 (três) Bolsas de Estudos Integrais (100%) em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu**, distribuídas da seguinte forma:

- **02 (duas) Pós-Graduações gratuitas** para o próprio aluno;
- **01 (uma) Pós-Graduação gratuita** para presentear um amigo.

1.3. As Pós-Graduações estarão sujeitas à disponibilidade de Cursos e ao cumprimento dos requisitos Acadêmicos e documentais exigidos pela Instituição.

2. DA VIGÊNCIA E DISPONIBILIDADE

2.1. A Campanha é válida até **31 de dezembro de 2026**, ou até o esgotamento das vagas disponibilizadas, o que ocorrer primeiro.

2.2. A concessão do benefício está condicionada à efetivação da matrícula no Curso participante e ao cumprimento das condições estabelecidas neste Regulamento.

3. DAS CONDIÇÕES DOS BENEFÍCIOS

3.1. As Bolsas de Pós-Graduação são pessoais, observada a transferência de uma delas ao amigo indicado, e não poderão ser convertidas em dinheiro, crédito, desconto ou qualquer outra vantagem financeira.

3.2. O amigo presenteado deverá atender aos requisitos Acadêmicos e documentais exigidos para ingresso em Pós-Graduação Lato Sensu.

3.3. A utilização das Bolsas e a conclusão dos Cursos deverão respeitar os prazos, critérios Acadêmicos e demais normas Institucionais vigentes.

3.4. A manutenção dos benefícios está condicionada ao cumprimento do Contrato Educacional e das normas da FASUL Educacional.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A participação na Campanha implica a aceitação integral deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.2. A FASUL Educacional poderá verificar o cumprimento dos requisitos da Campanha e cancelar benefícios obtidos mediante informações falsas ou descumprimento das regras estabelecidas.

4.3. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria da FASUL Educacional, observada a legislação aplicável.

São Lourenço – MG, 16 de outubro de 2026.

DIRETORIA FASUL EDUCACIONAL